

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPÚBLICA — N. 70

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 23 DE MARÇO DE 1901

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 19 e 21 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Demons ração da randa da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão — Recobedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 7 a 9 do corrente.

Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobedoria e da Recobedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Expediente de 20 de março de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 20 de março de 1901.

Accuso recebido o vosso officio de hoje datado e ao qual acompanhou o que vos dirigiu uma das commissões examinadoras dessa faculdade.

O art. 12 das disposições transitorias do novo regulamento das Faculdades de Medicina conferiu aos alumnos de 1900 o direito de fazer um exame pelo regulamento anterior, com o fim de exonerar-os dos encargos que porventura trouxesse o decreto de 12 de janeiro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

3ª Secção — N. 3 — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil — Iquitos, 30 de novembro de 1900.

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação os quatro inclusos mappas demonstrativos do movimento da navegação e commercio entre os portos deste districto consular e os do Brazil no trimestre proximo findo.

Navegação — O movimento da navegação foi no referido trimestre inferior aos dos trimestres anteriores, tendo entrado apenas 7 embarcações a vapor, arqueando 3.697 toneladas, tripuladas por 206 homens, das quaes eram estrangeiras 3, arqueando 1.720 toneladas, com 84 tripolantes.

Sahiram 8 embarcações, arqueando 2.936 toneladas, tripuladas por 218 homens; dessas embarcações 5 eram estrangeiras, arqueando 2.063 toneladas, com 134 tripolantes.

Commercio. — A importação tambem decresceu no trimestre proximo findo, sendo, quer a quantidade dos generos importados, quer o seu valor, inferiores aos dos trimestres anteriores. O valor da importação foi de s. 41.135.00.

Acontecendo, porém, que o novo regulamento, longe de crear novos encargos, alliviou da prova pratica os exames das cadeiras de que trata o art. 60, approvo o acto pelo qual decidistes que nos exames da presente época estio os mesmos alumnos dispensados da dita prova; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 20 de março de 1901.

Em resposta em vosso officio n. 39, de 2 de março corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que os lentos em disponibilidade tem direito, na conformidade do disposto no aviso deste Ministerio, de 11 do referido mez, a ser convocados para as sessões da Congregação, não incorrendo, porém, em falta quando deixarem de comparecer.

Outrosim, declaro-vos que os mencionados lentos devem ser convidados para os actos de concurso e, na falta dos membros naturaes das mesas examinadoras, tambem para os exames, sendo-lhes livre, todavia, recusar o convite.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. director da Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 20 de março de 1901.

Communico-vos que, por despacho de 18 do corrente, foi indeferido, na conformidade do art. 36 dos estatutos de 1896, o requerimento, sobre o qual informastes em officio de 9 do mesmo mez, em que o alumno dessa Faculdade Antonio Regueira de Hollanda Cavalcanti pediu ser na presente época admitido a exame das materias do 3º anno, não obstante ter prestado em setembro ultimo os de duas cadeiras que lhe faltavam do segundo.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. director da Faculdade do Direito do Recife.

Remetteu-se ao Dr. Joaquim Candido da Costa Senna a portaria de 19 de março corrente que o nomeou delegado fiscal do Governo junto á Escola de D. Bosco, em Ouro Preto.

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes João dos Santos Reis Camacho, de profissão maritima, e o italiano Márcos Luiz Martini, residente na Capital Federal.

Recommendeu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, em resposta ao officio de 11 do corrente, que sejam enviados a este Ministerio os numeros do jornal *Estado do Espirito Santo* em que foram publicados os editaes concernentes á eleição de 31 de dezembro de 1899.

Requerimento despachado

Antonio Joaquim Coelho, solicitando naturalização. — O requerente está sujeito á revalidação do sello, porquanto a respectiva estampilha foi inutilizada com infracção do disposto no art. 19 do Regulamento de 22 de janeiro de 1900, e é remettido, para os fins convenientes, ao director da Recobedoria da Capital Federal com officio da presente data.

Expediente de 21 de março de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se:

Ao director da Recobedoria da Capital Federal, para os fins convenientes, o requerimento de Eugenio Masson da Fonseca e dous outros internos da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, visto haver sido inutilizado, com infracção do art. 29 do regulamento de 22 de janeiro de 1900, o sello de estampilha de dito requerimento;

Ao Dr. Antonio Alvares Lobo, a portaria de 16 de fevereiro ultimo, que o nomeou delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Campinas.

Nos preços correntes dos generos importados não houve sensivel alteração, tendo-se conservado quasi os mesmos dos 1º e 2º semestres.

Na exportação, ainda mais sensivel se tornou o decrescimento comparativamente com a dos trimestres anteriores, tendo sido o seu valor de s. 11.393.00.

Além disso, os preços correntes que já haviam baixado no 2º trimestre foram neste trimestre muito mais baixos, pagando a borracha fina a s. 2.40 quando nos 1º e 2º trimestre o seu preço foi respectivamente s. 3.30 e s. 3.00 por kilogramma.

A mesma baixa se notou na borracha de qualidades inferiores e no cancho, unicos productos que foram exportados no referido trimestre.

Cambios, descontos e fretes — Como resultado da diminuição da importação e exportação, raras foram as operações cambiaes, conservando-se as cotações do cambio assim como a taxa de descontos e os preços de fretes os mesmos dos trimestres anteriores.

Saude e fraternidade. — *M. de A. Barroso Bastos*.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, muito digno Ministro das Relações Exteriores. — Capital Federal.

N. 1—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos deste Consulado Geral no 3º trimestre de 1900

ENTRADA					SAHIDA				
EMBAÇAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	4	1.377	122	s. 41.135.00	Brazileiras.....	3	868	84	s. 11.593.00
Estrangeiras.....	3	1.720	84	—	Estrangeiras.....	5	2.068	134	—
Total.....	7	3.097	206	s. 41.135.00	Total.....	8	2.936	218	s. 11.593.00

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 30 de novembro de 1900.—*M. de A. Barroso Bastos*, consul geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral durante 3º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Alcool.....	latas	Livre	30	£ 20.00	£ 20.00	£ 20.00
Arcos de ferro	amarrado	16 ½ %	4	10.00	10.00	10.00
Assucar.....	barricas	Livre	445	34.00	34.00	34.00
Batatas.....	caixa	16 ½ %	10	7.00	7.00	7.00
Café moido.....	barricas	Livre	4	108.00	108.00	108.00
Doces.....	caixa	»	12	120.00	120.00	120.00
Espingardas.....	caixa	16 ½ %	10	15.00	15.00	15.00
Farinha de mandioca.....	alquira	Livre	660	15.00	15.00	20.00
» de trigo.....	barrica	16 ½ %	12	25.00	25.00	25.00
Feijão.....	saccas	Livre	70	3.00	3.00	3.00
Machadinhos.....	caixa	16 ½ %	1	24.00	24.00	24.00
Milho.....	saccas	Livre	70	15.00	15.00	12.00
Pregos.....	barrica	16 ½ %	1	20.00	20.00	20.00
Roupa feita	caixa	»	2	200.00	200.00	20.00
Roscas	barrica	Livre	10	10.00	10.00	10.00
Manta de sola.....	rolo	»	5	15.00	150.00	150.00
Velas de cera.....	caixa	»	30	13.00	13.00	13.00
Xarqui.....	fardo	»	6	20.00	20.00	20.00

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 30 de novembro de 1900.—*M. de A. Barroso Bastos*, consul geral.

N. 3. — Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brazil pelos portos deste Consulado Geral durante o 3º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Borracha fina.....	kilo	Livre	2.115	£ 2.40	£ 2.40	£ 2.25
» sernamby.....	»	»	946	1.50	1.20	1.20
Gaucho	»	»	3.422	1.20	1.05	1.06
» sernamby.....	»	»	1.199	1.50	1.20	1.20

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 30 de novembro de 1900.—*M. de A. Barroso Bastos*, consul geral.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 3º trimestre de 1900

CAMBIO

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	3\$000 por sol	3\$000 por sol	Rs. 3.000 por sol
» a Inglaterra.....	s. 11.50 por £	s. 11.50 por £	s. 11.50 por £

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Em praça.....	1 ½ %	1 ½ %	1 ½ %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brazil.....	£ 30 a 100 por ton.....	O mesmo	O mesmo
Inglaterra.....	£ 78 por ton.....	» »	» »
França.....	{ £ 36.00 por metro cubico...	» »	» »

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Iquitos, 30 de novembro de 1900. — M. de A. Barroso Bastos, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 19 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 76—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 11 deste mez, o Sr. Ministro resolveu autorizar, nos termos do n. 12 do art. 2º da lei n. 741, de 26 de dezembro do anno passado, a isenção de direitos de importação para as folhas de Flandres, em laminas simples e coloridas, contidas nos volumes mencionados na inclusa relação, vindos no vapor allemão *Amazonas* e destinados á Companhia de Lactecios da Mantiqueira, no Estado de Minas Geraes.

N. 77—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 deste mez, resolveu autorizar, de conformidade com a 3ª parte do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, a isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, destinado ao engenho central da Puroza, de propriedade de Francisco Lumay, no Estado do Rio de Janeiro, devendo, porém, ser excluída a cal virgem mencionada na mesma relação.

N. 78—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 deste mez, resolveu autorizar, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o § 5º das Preliminares da Tarifa em vigor e lei n. 741, de 26 de dezembro ultimo, a isenção de direitos para o material constante do conhecimento junto o importado pela firma Athayde Senna & Comp., para os trabalhos da lavra de ouro denominada «Misericordia» no Estado de Minas Geraes.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 11—Em solução ao vosso officio n. 101, de 5 de fevereiro, em que trouxestes ao conhecimento do Thesouro que o volume n. 76 C, remetido da Europa no vapor *Danube*, pela firma B. Wilkinson & Comp., em voz de 4.000.000 de sellos de cor verde, da taxa de 20 réis, destinados aos productos nacionaes, conforme a respectiva factura, continha 3.900.000 daquelles sellos e 100.000 da mesma taxa, porém, de cor vermelha, para productos estrangeiros, communico-

vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que é o mesmo o preço da fabricação de uns e outros dos ditos sellos e a que nenhum inconveniente resulta da differença de que se trata, resolveu, por despacho de 1 do corrente, não reclamar da citada firma contra o equívoco verificado.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 28—Declaro-vos, para os devidos effeitos, um resposta ao vosso officio n. 6, de 10 de janeiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu approvar o acto pelo qual deixastes de autorizar o abono de vencimentos a João Severiano Bayma Junior, que, apesar da ordem desta directoria, n. 61, de 10 de outubro do anno passado, foi pelo collector do municipio do Codó conservado no exercicio do logar de fiscal dos impostos de consumo até ser nomeado o seu substituto.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10—Para se possa resolver sobre o requerimento em que o fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção desse Estado, Laurindo Francilino de Souza e Silva, allegando ter sido empossado do referido cargo em 4 de maio do anno passado, e não ter ainda recebido os vencimentos que lhe competem, pede o pagamento dos mesmos vencimentos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, que presteis informações a respeito.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 37—Constando do telegramma da Associação Commercial, de 23 de fevereiro ultimo, que, o inspector da Alfandega desse Estado exige o pagamento do registro de vinagre, de negociantes que satisfizeram o d) registro de bebidas, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, que presteis informações a respeito e providencias para que seja pago o sello a que está sujeito o alludido telegramma.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 10—Remettendo-vos a inclusa cópia do telegramma n. 6.496, de 18 de fevereiro ultimo e assignado por Francisco José Martins, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente

mez, que presteis informações sobre as irregularidades que o signatario daquelle telegramma affirma serem praticadas pelo administrador da Mesa de Rendas de Estancia, nesse Estado, no exercicio das funções de seu cargo.

N. 11—Em solução á consulta feita em vosso telegramma de 23 de fevereiro ultimo, sobre o calculo da porcentagem que compete aos fiscaes do imposto do sal, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, que, em relação á fiscalização daquelle imposto, feita no regimen do regulamento n. 2.938, de 14 de setembro de 1898, está indicada na alinea 1ª do art. 14 do mesmo regulamento a quota para o calculo da porcentagem aos respectivos fiscaes; e que, em relação á fiscalização exarada na vigencia do decreto n. 3.659, de 22 de maio do anno passado, deve a porcentagem ser calculada de conformidade com o disposto no art. 13 combinado com a art. 16 do mesmo decreto.

Declaro-vos, outrosim, em obediencia ao citado despacho, que a vossa consulta devia ter sido feita por meio de officio, visto não ser o assumpto dos que possam ser tratados em telegramma, conforme dispõem varias circulares do Ministerio da Fazenda.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 12, de 9 de fevereiro de ultimo e no qual Passo, Cardoso & Leite, proprietarios do Engenho Central de fabricar assucar, denominado «Usina Passagem», situado no municipio de Santo Amaro, nesse Estado, pedem isenção de direitos para o material existente da inclusa relação, importado para aquella usina, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, indeferir o mesmo requerimento, visto já ter sido o referido material despachado pelos peticionarios com preferença do estabelecido no art. 4º das disposições preliminares da Tarifa.

Dia 21

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias de mineração *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited*, *The São Bento Gold Estates, Limited* e *The Anglo Brazilian Gold Syndicate, Limited*, resolveu, por acto de 14 do corrente, e de accordo com os arts. 2º, § 36 e 5º das disposições preliminares da Tarifa o art. 22 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, importado com destino aquellas companhias.

—Ao director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 27, de 13 do corrente, incluso vos remetto a cópia de n. 4, de 20 de janeiro ultimo, do superintendente da Quinta da Boa Vista, que deixou de acompanhar o aviso do Sr. Ministro, de 2 deste mez, sob n. 25.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53—Para que informeis a respeito, fazendo preencher as formalidades do art. 6º, § 2º, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, junto vos remetto, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro de Minas de S. Jeronymo, pede autorização para ser despachado, livre de direitos de consumo e de expediente, na Alfandega desta Capital, o material constante da relação que, em duplicata, acompanha o mesmo requerimento.

Demonstração da receita da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão no mez. de novembro, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 3 de março de 1900

RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL		RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL				
			Ouro	Papel				Ouro	Papel			
ORDINARIA												
Importação												
1 Direitos de importação para consumo.....	35:747\$962	303:852\$954			46 Taxa sobre o sal de qual- quer procedencia : Estampilha.....		8:900\$480					
2 Expediente dos generos li- vres.....		4:015\$424			47 Idem sobre calçados: Estampilha.....		608\$600					
3 Idem das capatazias.....		8:783\$450			48 Idem sobre velas: Estampilha.....		16\$000					
4 Armazenagem.....		12:332\$088			50 Taxa sobre especialidades pharmaceuticas,nacionais e estrangeiras: Estampilha..	1:032\$280						
5 Taxa de estatistica.....		575\$010	35:747\$962	329:558\$926	Registro.....	20\$000	1:052\$280					
ENTRADA, SAHIDA E ESTADA DE NAVIOS												
6 Imposto de pharóes.			551\$056	8\$944	51 Idem sobre vinagre: Estampilha.....		459\$450					
7 Idem de docas.....					52 Idem sobre conservas de carnes, peixes, doces em latas, caixinhas ou outros envoltorios: Estampilha.....		741\$675					
ADDITIONAES												
8 Taxa de 10 % sobre o expe- diente de generos livres de direitos de consumo.....				401\$546	49 Idem sobre perfumarias: Estampilha.....		744\$420					
INTERIOR												
11 Renda do Correio Geral...		5:575\$370			Idem sobre chapéus: Estampilha.....		1:164\$200					
15 Idem da Imprensa Nacio- nal e Diario Official.....		53\$340			Idem sobre tecidos: Estampilha...	24:886\$410	25:806\$410					
25 Idem de proprios nacionaes		195\$000			Registro.....	920\$000						
26 imposto do sello: Adhesivo	10:931\$910				Idem sobre bengalás: Estampilha.....		57\$000		42:537\$135			
Por verba....	1:311\$001	12:242\$911			54 Montepio da Marinha....		67\$298					
28 Imposto de transporte....		2:241\$220			55 Idem Militar.....		295\$154					
30 Idem sobre vencimentos e subsídios.....		2:299\$358			56 Idem dos Empregados Pu- blicos: Ministerios:							
32 Idem de transmissao de apolicos e embarcações...		328\$098			Da Justica....	161\$169						
34 Foros de terrenos de ma- rinha.....		41\$488			Da Industria..	142\$692	732\$988					
38 Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos da Companhia União Caxiense.....		932\$000			Da Fazenda..	429\$127						
40 Taxa judiciaria.....		114\$500			57 Indemnizações: Importancia entregue por officiaes, praças e outros para pagamento do que deviam á Fazenda Na- cional.....		836\$450					
Imposto sobre loterias.....		255\$000	24:328\$285		Idem descontada de pra- ças do exercito e da armada para pagamento de fardamento, arma- mento, etc.....		78\$389					
RENTA A CLASSIFICAR												
Remessas recebidas												
A saber :												
Do Correio.....		21:917\$068			Idem entregue por offi- ciaes do exercito e ar- mada correspondente á despesa que fizeram nos hospitales.....		6\$000	2:015\$978				
Da agencia fiscal de Curu- rupu.....		20\$000			RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL							
Idem de Vianna.....		4\$040			Fundo de resgate							
Idem de Picos.....		56\$900	21:997\$198		2 Producto da cobrança da divida activa da União: Foros de terrenos de ma- rinha.....		37\$218					
CONSUMO												
43 Taxa sobre o fumo: Estampilha..	1:440\$500				3 Multa de expediente de 1 1/2 a 5 %.....		558\$695					
Registro.....	850\$000	2:290\$500			Idem por infracção de leis e regulamentos....		160\$000					
44 Taxa sobre bebidas: Estampilha..	516\$120				Differença de cambio.....		14\$714					
Registro.....	120\$000	696\$120			Renda da Capitania do Porto.....		570\$290					
Fundo de garantia												
Uma quota de 5 % em ouro sobre direitos de impor- tação para consumo...										17:878\$412	17:878\$412	1:340\$917

RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL		RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL	
			Ouro	Papel				Ouro	Papel
DEPOSITOS					Na de que trata o officio n. 65, de 26 de fevereiro.....		120\$500		
Empréstimo do Cofre de Orphãos.....		4:244\$118			Na de 712:385\$600, de que trata o officio n. 163, de 29 de maio.....		200\$000		
Bens de defuntos e ausentes.....		16:941\$360			Idem, idem, officio n. 128, de 23 de abril.....		10\$000		
Depositos de caixas economicas.....		79:398\$375			No Ministerio da Industria, etc. Correios—Pessoal praticante.....		6\$452	4:250\$500	2:368\$452
De outras origens:					MOVIMENTO DE FUNDOS				
Imposto de caridade.....		602\$190			Importancia recolhida pelo ex-thesoureiro Rymundo Cerveira, differença da remessa de 114:632\$500, de que trata o officio n. 244, de 31 de julho de 1899.....		375\$000		
Multas de direitos em dobro.....		2:347\$460			Renda do Telegrapho neste mez.....		19:998\$790		20:373\$790
Asylo de Invalidos.....		1\$932						58:699\$845	577:539\$456
Vales resgatados pelo thesou-reiro da Alfandega.....	271\$915		271\$915	132:608\$285					
Vales postaes emitidos.....		29:072\$850							
DESPEZA A ANNULLAR									
Em movimento de fundos. Remessas feitas ao Thesouro Federal:									
Na de março do corrente anno	4:250\$500	2:031\$500							

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, Maranhão, 15 de fevereiro de 1901.—José S. Corrêa.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Antonio Manoel Demingues Vasques. — Selle o incluso conhecimento e volte.

Joaquim Rodrigues. — Diga a parte sobre a divida constante do parecer da Sub-Directoria.

Joaquim Continho e outros. — Satisfacção a exigencia do parecer.

Adjuncto Ferreira. — Idem, idem.

Hampshire & Comp. — Quittem-se do imposto do exercicio proximo passado.

D. Mariana Beluca. — Satisfacção a differença do imposto em debito.

Manoel Joaquim dos Campos. — Transfira-se.

José Coelho dos Santos. — Restituam-se 307\$426, sellando a inclusa firma.

Barão do Quartim. — Paga a multa de 30\$, transfira-se.

D. Sophia Carvalho Mendes. — Satisfacção a exigencia do parecer.

Constantino Vieira da Silva. — Transfira-se.

Despacho sobre multas por infracção do regulamento do imposto de consumo de sello

Espolio de Manoel da Silva Mattos. — Sendo Manoel da Silva Mattos imputado infractor do regulamento dos impostos de consumo, conforme o presente auto de infracção e apprehensão; e por fallecimento deste, recaiando o onus, sobre o respectivo espolio; hoje a cargo do consulado portuguez, diga sobre essa imputação o mesmo consulado, como representante legal do dito espolio, dentro do prazo de quinze dias.

Charles Pavie. — Tendo sido revalidado o sello do recibo lançado na conta junta, proceda-se á entrega desta.

Ministerio da Marinha

Expediente de 7 de março de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento de 60:000\$, proveniente de concertos effectuados na torpedeira *Pedro Affonso*, conforme a folha sob n. 7.

— Ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, consultando si podem ser cedidos a este Ministerio, para o ensino dos alumnos da Escola Naval, dousapparelhos Morse, um simples-completo (modelo da officina de telegraphos) e outro extremo-completo, de Siemens & Brothers, e, no caso affirmativo, qual a indemnização que se terá de fazer.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Pará, declarando que os creditos que deixaram de ser concedidos por conta do orçamento de 1900, para as despesas da marinha do mesmo Estado, conforme os pedidos que fez e as demonstrações apresentadas pela respectiva Delegacia Fiscal não podiam ser autorizados por esgotamento das competentes verbas; cumprindo á citada delegacia, si os creditos distribuidos, no actual exercicio, já se acham muito onerados pelas despesas do cruzador *Tiradentes* e outras, solicitar os augmentos necessarios.

— A' Contadoria, declarando que aos successores do capitão-tenente João Carneiro de Almeida e do cirurgião Dr. José Francisco de Souza, nos logares de ajudante omédico do Arsenal de Marinha desta Capital, com exercicio na Armação, deve continuar a ser feito, mas reduzido a 100\$ mensaes o abono que estes percebiam para pagamento do aluguel de casa. — Comunicou-se ao citado arsenal.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que o cruzador *Benjamin Constant* deve partir até o fim do corrente mez para Nova York, com missão de agradecer, em nome do Governo da Republica, ao Presidente dos Estados Unidos da America do Norte a visita que os navios americanos fizeram ao Brazil, em saudação ao seu actual Presidente, por occasião do assumir a su-

prema magistratura da Nação, e pedindo providencias no sentido de serem dadas as necessarias instrucções ao ministro do Brazil em Washington.

Dia 8

A' Contadoria:

Autorizando a mandar entregar ao commando do cruzador *Barroso* a quantia de 8:137\$500, de accordo com a requisição n. 5, para attender á compra de pío e carne verde, durante a viagem que vae desempenhar.

— Ao Quartel General, declarando ter resolvido mandar adoptar na tabella de medicamentos o preparado «Velas Bertrand», conforme requereu F. Paulo de Freitas. — Deu-se conhecimento ao director do hospital.

— Ao Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, consultando si pôde ceder a este ministerio a lancha que pertenceu á extincta comissão de melhoramentos do rio Parnahyba e que se acha entregue ao administrador dos Correios do Estado do Piahy, para fazer o serviço do balizamento do porto da Tutoya, a cargo da Capitania do mesmo Estado.

— Ao Ministerio da Guerra, pedindo que se digne informar si ainda tem necessidade dos operarios do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, que foram destacados para o forte de Coimbra, afim de procederem á montagem de canhões, visto que os seus serviços estão sendo precisos nas officinas do referido arsenal.

— Ao Quartel General, declarando, acerca do officio em que o commandante do cruzador *Republica* pediu substituição da lancha e do um escalor de 10 romos do mesmo navio, julgados inuteis, que o mesmo commandante deve informar qual o numero de escaleres de que dispõe aquelle cruzador e si recebeu algum do *Parnahyba* ou *Liberdade*.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que chame concorrência para a construcção, á vista dos planos que esse arsenal organizar, de duas lanchas

de 12 remos com palamenta, mastro, velame o gavião, bem como de dous salva-vidas, também com palamenta, para o serviço de socorro naval desta Capital, consignando as respectivas propostas o preço e o prazo da construção do taes embarcações, a qual deve ficar concluída no corrente exercício e declarando, outrossim, que torna-se necessário a remessa a esta Secretaria de Estado do orçamento das obras de que carece o salva-vidas pertencente a esse estabelecimento.

— A' Contadoria, transmittindo a minuta, já approvada, do contracto a celebrar-se com Manoel Rezende & Comp., para a execução da pintura do cruzador *Benjamin Constant*.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affirm de que, por conta das verbas orçamentarias abaixo indicadas, do exercício de 1900, sejam concedidos para despesas deste Ministerio, os seguintes creditos: á Delegacia Fiscal no Amazonas — Corpo da Armada, etc. — 25:000\$, e — Munição de bocca — 6:000\$; á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Companhia de invalidos — 126\$200; á Delegacia Fiscal em Sergipe — Munições de bocca — 144\$800. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Autorizando a providenciar para que ao pratico de 1ª classe 2º tenente graduado Manoel Ferreira, instructor dos marinheiros nacionaes que praticam na linha fluvial de Matto Grosso a Montevideo, sejam abonadas em dinheiro as respectivas rações, durante as viagens que fizerem nos paquetes do Lloyd Brasileiro, que navegam naquella linha, conforme foi estabelecido, em relação aos ditos marinheiros, pelo aviso n. 1.732, de 7 de dezembro do anno passado.

— Declarando, em vista da redução para toda a marinha, da verba orçamentaria destinada a munições navais e não convindo pelo credito supplementar attentas as condições financeiras do paiz, que não pôde ser autorizado o supprimento dos artigos solicitados pelo commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, no pedido que transmittiu em officio de 1 do corrente e recommendando expedição de ordens aos commandantes de todas as escolas de aprendizes, para que pessoalmente fiscalizem as respectivas despesas, de modo que taes estabelecimentos se mantenham com os recursos que lhes são distribuidos no principio do exercício.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, recommendando que informe si o mesmo commissariado fornece aos navios, mediante contracto ou não, e por que preços, os seguintes oleos: Safety Machinery Cylinder oil; Dark oil (para lubrificação); oleo de colza; oleo de linhaça cru e oleo de linhaça fervido.

— Ao director da praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, communicando haver se conformado com o resultado do inquerito a que mandou proceder para apurar o fundamento da reclamação que Josué Maresca, capitão do lugar *Maresca*, de nacionalidade italiana, apresentou á respectiva Agencia Consular na mesma cidade, contra o facto de ter sido trocado o cabo que lhe devia ser entregue, na forma do aviso n. 1.064, de 17 de julho do anno passado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, declarando que, tendo-se providenciado por aviro de 26 de janeiro ultimo, sobre a concessão á mesma delegacia do credito de 47:450\$995, para despesas da verba—Munições de bocca—do orçamento de 1900, torna-se desnecessario o augmento que solicitou em officio de 29 do referido mez.

— Ao Quartel General, autorizando a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia o menor Guilherme Manoel do Nascimento, visto ter sido julgado incapaz.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando que, á vista das disposições em vigor, não pôde ter logar o que pede o machinista contractado das lanchas a vapor desse arsenal Eudaldo Lowand de Araujo, relativamente ao pagamento da razão que percebiam os patrões, machinistas e foguistas dos arsenaes de marinha da Republica, suspensa pelo decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e mais tarde mandada abonar aos patrões, em virtude do aviso n. 1.384, de 27 de julho de 1896.

— A's Capitancias de Portos:

Declarando haver recebido uma representação de marinheiros nacionaes contra o procedimento que para com elles tem o commandante dos navios de cabotagem, que os excluem do serviço de bordo, admitindo de preferencia os estrangeiros, a despeito do direito que lhes assiste pelo regulamento annexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1893, e chamando a attenção das mesmas capitancias para o disposto na terceira parte do art. 5º daquelle regulamento, que exige que o navio nacional tenha, pelo menos, dous terços da equipagem formados por brasileiros;

Recommendando que sempre que qualquer membro do pessoal da praticagem requerer aposentadoria, indaguem da junta militar de saúde si a molestia foi contrahida no exercício das funções do cargo ou si foi devida a desastre em acto de serviço, por motivo alheio á sua vontade, affirm de ser, no primeiro caso, deferida a aposentação e, no segundo, concedida apenas a pensão, segundo a distincção feita pelos arts. 60 e 61 do regulamento annexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889.

— A' Capitania do Rio de Janeiro, declarando haver permitido que o machinista de 4ª classe da marinha mercante José Godoy, continue a servir, pelo prazo de seis mezes, como 3º machinista a bordo do vapor nacional *Euclid*, devendo, logo que expire o referido prazo, que não será prorogado, prestar o respectivo exame para melhorar de classe.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico de 3ª classe, 1º tenente Ernesto Guedes Alcoforado.—Indeferido.

Machinista de 3ª classe José Francisco de Araujo Costa.—Tendo o requerente se dirigido ao Poder Judiciario, o Governo nada resolverá enquanto não tiver conhecimento da sentença daquelle poder.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de março de 1901

Ao Ministerio da Fazenda requizitaram-se os seguintes pagamentos:

Defres. 1.141, e 115\$ a E. Lambert, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, em agosto ultimo (aviso n. 838);

De 220\$ á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão fornecido, em novembro ultimo, á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 839);

De 143\$740 a diversos, de passagens concedidas, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 840);

De 13\$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de trabalho executado, em dezembro ultimo, para á Directoria Geral de Estatística (aviso n. 841);

De 34\$700 á Imprensa Nacional, de trabalho executado em proveito da Directoria Geral de Estatística, em dezembro ultimo (aviso n. 842);

De 193\$200 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens e fretos concedidos e telegrammas expedidos, em dezembro ultimo, em proveito da Directoria Geral de Estatística (aviso n. 843);

De 241\$200 a Domingos da Costa Fernandes, de material fornecido á Directoria Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo (aviso n. 844);

De 530\$ a Arens, Irmãos & Comp., de trabalhos executados, em dezembro ultimo, em proveito da Directoria Geral de Estatística (aviso n. 845);

De 10-710-4-0 á *The Brazilian Coal Company Limited*, de fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo (aviso n. 846);

De 896-10-0 a Arens Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo (aviso n. 847);

De 113\$180, á Companhia Lloyd Brasileiro, de fretos de material da Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo (aviso n. 849);

De 6\$, a Marques, Costa & Comp., de encadernações feitas á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo (aviso n. 850);

De 738\$240, a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 851);

De marcos 270-0, a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de outubro ultimo (aviso n. 852);

De 12\$, a Soares, Cravo & Comp., de fornecimentos de material á Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo (aviso n. 853);

De 140\$ a Leandro Pereira, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, em dezembro ultimo (aviso n. 854);

De 192\$200 a David & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro de 1899 (aviso n. 848);

D. Maria da Gloria de Souza Leão Nascimento, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido engenheiro Cletino Alberto de Castro Nascimento, ex-inspector geral do trafego da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Apresente certidão mais completa sobre o pagamento das contribuições mensaes no periodo decorrido de novembro de 1893 a dezembro de 1900.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1901

Antonio de Sorpa Pinto Junior, propondo a venda de casis e terrenos contiguos á estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, constantes da planta que apresentou.—Indeferido.

Francisco Ferreira da Silva, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando o pagamento dos vencimentos que deixou de receber de 21 de maio de 1898 a 26 de junho de 1899.—Indeferido.

Antonio José Corrêa da Costa, pedindo autorização para assignar na Inspeção Geral das Obras Publicas o termo que tinha de ser assignado por Arthur Pinto da Costa Aguiar da venda de terrenos, de que allega propriedade por adjudicação em praça.—Junto documento comprobatorio da adjudicação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado continuo supplente desta directoria, o cidadão Renato da Silva Santos.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 474 e 667, de 23 de fevereiro e 18 do corrente, pagamento de 500\$, adiantamento feito pelo porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catalão, para occorrer ás despesas miudas de mesmo estabelecimento, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 159, do Tribunal de Contas, de 15 do corrente, pagamento de 16\$, da folha das despesas miudas feitas pelo porteiro do Theouro Federal, em dezembro ultimo.

N. 74, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 4 do corrente, idem de 53\$100, das despesas miudas feitas pelo porteiro do Laboratorio no mez de fevereiro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Eduardo Pecanha de Mattos, pagador, 274\$050, de soldo que deixou de receber nos annos de 1891 a 1899, como praça reformada do exercito.

De Innocencio dos Santos, idem de 73\$869, de fardamento que deixou de receber no anno de 1899.

De Arthur Higgins, idem de 14\$516, de gratificação adicional vencida no mez de dezembro de 1899.

De Francisco de Albuquerque Pajuary, idem de 1:200\$, de soldo vencido no anno de 1899.

De Adelaide de Miranda Ribeiro, idem de 125\$843, de 20 dias de trabalho no mez de abril de 1899, do seu fallecido marido o 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

De Julio Pauli Timotheo, idem de 317\$442, de funeral e montepio no periodo de 27 de junho a 31 de dezembro de 1899. Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 174, de 8 do corrente, pagamento de 2:027\$400 á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, do transporte de tropas, frêes etc., realizados no ultimo trimestre do anno proximo passado.

N. 185, de 11 do corrente, idem de 25:663\$430, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio.

N. 188, da mesma data, idem de 349\$335 á Estrada de Ferro Brazil Great Southern, de transporte de tropas etc., feito pela mesma estrada, por conta deste ministerio, durante o exercicio de 1900.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 22 do corrente:

Portuguez — Approvados: Herminio Pereira, plenamente; Gaspar Coelho de Magalhães, Henrique Maria do Amaral, Henrique Mario Nogueira da Silva, Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo, Raul de Freitas Mello, Francisco de Araujo Monteiro, Francisco Fluyxench, Francisco José da Silva Filho, Frederico Amozdo, José Nelson Noronha de Oliveira, Julio Malheiros Fernandes da Silva e Lourival Affonso Vianna Pires.

Houve 4 reprovados.

Arithmetica — Approvados: Georgina Paivaes, plenamente; Octavio de Castro, Ottilia Kauffmann da Fonseca, Pedro José Leite, Romualdo Pagani e Francisco Valeriano da Gama Coelho, simplesmente.

Houve 2 reprovados.

Physica e chimica — Approvados: Herculano Cesar de Lima, Eduardo Querido e Alydêa de Araujo Baptista, plenamente; Raymundo José Nunes, José Gomes da Cruz e Democrito Dantas, simplesmente.

Historia universal — Approvados: Alberto dos Santos, Francisco Ferreira Ramos Junior, Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Norival Soares de Freitas, Oswaldo Nobrega de Vasconcellos e Tertuliano Toledo de Loyola, simplesmente.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados nos dias 18, 20 e 21 do corrente foi o seguinte:

Solfejo e canto choral, 1ª época — Approvadas: com distincção, Minnil Eveline Leslie, 12.20 pontos; plenamente, Lydia da Silva Gomes, 11.80; Maria Pereira de Castro, 11.0 e Maria Celestina Gomes da Cunha, 10.80; simplesmente, Cecilia Tourinho, 7.40 e Antonio Alberto Romano, 8.0.

Insufficiente, 3.

Inhabilitada, 1.

Não compareceu, 1.

Solfejo e canto choral, 2ª época—Approvadas: com distincção, Haydêa de Azevedo Coutinho, 12.80; simplesmente, Eduarda Benedicta dos Santos, 8.40; Julieta Guimarães Costa e Margarida Schwann, 7.80; Clara Goulart Alves, 7.60 e Maria Barbara Marques Lisboa, 7.40.

Insufficiente, 4.

Não compareceu, 1.

Solfejo e canto choral, 3ª época—Approvadas: plenamente, Maria Antonietta Barbosa de Simas, 9.20; simplesmente, Esther Brown, 8.60.

Não compareceu, 1.

Piano—Approvada plenamente, Eugenia Riedel Pedroso de Carvalho, 10.0.

Não compareceram, 2.

Canto — Approvada com distincção com louvor Zilda Raineri Chiabotto, 15.0.

Contrabaixo—Insufficiente 1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de fevereiro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul

LAT. APPROXIMADA—32° 09' 00" S

LONG. APPROXIMADA—52° 03' 00" W. Grw.

ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEOROS	NUVENS		MAR	IDADE DA LU	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t—t°	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
			m/m	°	°	%	m/m							
8 h 32 ^m a	21	762.49	24.8	3.4	72.4	16.88	E	1	i	K.KC.KN.C	6	3	2.40	Tempo bom.
	22	758.67	24.9	2.3	81.0	18.96	N	1	i	K	7	2	3.40	Tempo variavel.
	23	756.26	20.6	1.2	89.0	16.01	W	5	m. nta	K.KN.KC	7	2	4.40	Tempo máo.
	24	764.70	21.5	5.5	53.5	10.18	SSE	1	b	C.KC.S	5	5	5.40	Tempo variavel.
	25	766.41	23.5	5.6	54.9	11.81	SE	1	b	CK.K.SC	6	4	6.40	Tempo bom.
	26	766.49	23.2	4.2	65.0	13.77	E	2	i	K. KC	6	3	7.40	Tempo variavel.
	27	761.80	23.6	1.1	90.5	19.55	NE	3	m. nta	K. KN	8	2	8.40	Tempo variavel.
	28	759.62	21.5	1.5	86.5	16.47	SW	5	e. nta	..	10	2	9.40	Tempo máo.
Médias...		762.05	22.95	3.10	74.22	15.45		2.4			6.8	2.8		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 21 de março de 1901 (quinta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	755.96	21.0	17.12	93.0	WSW	—	—	—
6 a.....	756.43	20.5	16.88	94.0	W	Incerto	..	10
9 a.....	757.80	21.4	17.22	91.0	WSW	Incerto	..	10
1/2 d.....	757.83	22.5	16.71	82.5	SSE	Encoberto	..	10
3 p.....	757.54	22.0	16.16	82.0	S	Encoberto	N	10
6 p.....	758.27	21.2	15.97	85.6	WNW	Incerto	..	10
9 p.....	759.53	20.0	16.06	92.2	WNW	Incerto	..	10
1/2 n.....	759.85	19.0	15.39	94.0	WSW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22° 7
 « » á sombra..... 22° 7
 « minima..... 20° 0
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1 m/m. 7
 Chuva em 24 horas..... 22 m/m. 65
 Duração do brilho solar..... 0 h:03

Observações

Entre 7 h. 30 m. a. e 8 h. 55 m. a., 9 h. 35 m. a. e 10 h. p. chuviscou. A's 3 h. 10 m. p. chuviscou ligeiramente, repetindo-se o mesmo phenomeno ás 6 h. p. A's 6 h. 40 m. p. começou a chuveisar continuando ainda depois de 9 h. p.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	759 ^m /m. 30	761 ^m /m. 80	766 ^m /m. 40
Temperatura do ar.....	29° 8	28° 5	18° 4
Tensão do vapor.....	22 ^m /m. 63	21 ^m /m. 38	14 ^m /m. 17
Humidade relativa.....	73°/o. 0	74°/o. 0	90°/o. 0
Direcção do vento.....	E	NE	SE
Estado da atmosfera.....	Bom	Bom	Mão
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Meio encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Tranquillo	?

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 09' 27" NW

Inclinação=—13°39. (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A. 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Bolém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevociro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Chuviscos	S	Aragem	Chão	Variavel
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	SSW	Fraco	Tranquillo	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Nev. tenue alto	E	Bafagem	Tranquillo	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	—	Calma	Espelhado	Incerto
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Muito fraco	Tranquillo	Ameaçador
Bahia.....	Quasi limpo	Incerto	Nevociro tenue baixo	?	Aragem	Tranquillo	Bom
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NE	Aragem	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	SW	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Muito fraco	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Mão	Aguaceiros	SE	Aragem	?	Variavel
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom

Occurencias

Em S. Luiz choveu.

Escola Polytechnica— O resultado dos exames do dia 23 foi o seguinte:

Curso geral —Cálculo —(regulamento de 1896)—Aprovados: Fernandes Martins Pereira e Souza, Euvaldo Nina e Cyro de Andrade Martins Costa, plenamento.

Houve tres reprovados.
Geometria descriptiva (regulamento de 1874)—Aprovado, Mario Moreira Bastos, simplesmente. (Regulamento de 1896)—Aprovados: Miguel Carmo de Oliveira Mello e José Antonio Pereira Junior, plenamento.

Um retirou-se.
Curso de engenheiros geographos—Astronomia e geodesia—Um não compareceu. Houve tres reprovados.

Curso de engenharia civil — Machinas—Aprovados: Zacarias de Góes Carvalho, plenamento. Um não compareceu e houve um reprovado.

Hydraulica—(regulamento de 1896)—Aprovado, João de Almeida Pizarro, plenamento.

Curso de sciencias physicas e naturaes —Chimica organica—Aprovado, Julio Oscar de Novas Carvalho, plenamento.

Chimica analytica—Aprovado, Joaquim Cerqueira do Carvalho, plenamento.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *S. Paulo*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e com porte duplo até á 1.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, Desterro, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior até ás 10 1/2 e com porte duplo até ás 11.

Pelo *Ragusa*, para Bihia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior até ás 10 1/2 e com porte duplo e para o exterior até ás 11.

Amanhã :

Pelo *Prudente de Moraes*, para a Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de 23,

Nota.—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 7 de março 45 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	38
—	—
	45

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	14
	45

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	27
	45

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	15
	45

Indigentes	15
------------------	----

— No dia 8:

Variola.....	1
Outras causas.....	29
	30

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	3
	30

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	10
	30

Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	13
	30

Indigentes.....	8
-----------------	---

— E no dia 10:

Diversas causas.....	24
	—

Nacionais.....	15
Estrangeiros.....	9
	24

Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	10
	24

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	6
	24

Indigentes.....	8
-----------------	---

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de março, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.037	847	1.884
Entraram.....	32	28	60
Sahiram.....	10	11	21
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.045	871	1.916

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 416 consultantes, para os quaes se aviaram 486 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de março de 1901..... 3.049:814\$718

Idem do dia 22:

Em papel.....	137:409\$142
Em ouro.....	42:681\$892
	180.091\$034
	3.229:905\$752

Em igual periodo de 1900... 2.862:137\$618

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de março de 1901..... 1.317:115\$408
Idem do dia 22..... 60 590\$852

1.377:616\$260

Em igual periodo de 1900... 1.870:184\$156

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de impostos do dia 22 de março de 1901... 10 352\$009
Idem de 1 a 22..... 281:824\$044
Em igual periodo do anno passado..... 705:760\$476

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 25 do corrente, serão chamados a provas oraes os seguintes examinandos:

Portuguez

(1ª turma, ás 11 horas)

- 867. Luiz Alves da Cunha Porto.
- 893. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
- 899. Luiz Lindberg Amora.
- 910. Manoel Alves Guimarães.
- 161. Antonio Augusto de Barros.
- 1.141. Praxedes Alves Lisboa.
- 1.173. Renato Guimarães de Souza Lopes.
- 1.181. Roberto Galt Aspinall.
- 1.185. Rodolpho Bezerra Steel.
- 1.188. Rodrigo Augusto Pereira de Amorim.
- 1.193. Rubens de Castro Nogueira da Gama.
- 1.196. Samuel Augusto Vieira.
- 1.201. Seraphim Gomes do Rego.

Portuguez

(2ª turma, ás 11 horas)

- 996. Miguel da Costa Lima.
- 924. Manoel José Alves da Silva.
- 933. Manoel Rodrigues Torres.
- 935. Manoel Tenreiro Corrêa.
- 940. Marco Aurelio de Brito Abrão.
- 946. Mario Augusto Cardoso.
- 947. Mario Barbosa da Silva.
- 733. Joaquim Marques Maia do Amaral.
- 1.236. Ubaldo Gomes do Pinho.
- 1.238. Ulysses Fabiano Alves.
- 1.253. Virgilio Modesto.
- 1.257. Waldemar de Carvalho.
- 1.109. Paulo José Pires Brandão.

Historia natural

(A's 10 horas)

Os chamados para o dia 23 do corrente.

Frances

(A's 10 horas, ultimo dia)

- 732. Joaquim Marques Barbosa.
- 770. José da Cunha Almeida Pinto.

876. Luiz Côrte Real de Assumpção.
931. Manoel Rodrigues Alves Junior.
1.006. Nadina Agrola.
1.022. Octaviano de Andrade Pinto.

Hoje, sabbado, 23 do corrente, serão chamados á prova oral de historia natural os examinandos chamados para o dia 23 do corrente.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de março de 1901.—O secretario, *Paulo Tavares*.

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 16 ao dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão a qualquer anno do curso deste estabelecimento.

Os exames realizar-se-hão na primeira quinzena de abril proximo e nelles serão observadas as disposições dos arts. 29 e 30 do regulamento anexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 15 de março de 1901.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os alumnos abaixo mencionados, que requereram exame de segunda época, para virem prestar os mesmos exames neste internato no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã; 1º anno, Djalma Leite de Castro, Herberto Murinho, José Christino de Barros e Lafayette Tapioça de Oliveira; 2º anno, Adhemar Midosi da Motta, Domingos de Menezes, Glauco da Cruz Ribeiro, Vasco Joaquim Smidt de Vasconcellos e Walter dos Santos Werneck; 3º anno, Gastão de Oliveira Reytiens.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1901.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Physica experimental

(Regulamento de 1896)

Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Leonidas Martins.

Julio de Miranda Reis Tapajós.
(2ª chamada)

João O' Dwyer.

(2ª chamada)

Mario Castilhos do Espirito Santo.

(2ª chamada)

Fernando Martins Pereira e Souza.

(2ª chamada)

Alberto de Queiroz.

(2ª chamada)

Raymundo da Paz Nogueira.

(2ª chamada)

Topographia

Gastão Braga.

Abilio Nery.

Paulo da Costa Azevedo.

Manoel de Avila Goulart.

Armando Augusto de Godoy.
Luiz Moreira Lima.

Turma suplementar

Affonso Henriques de Lima Barreto.

Caio Guimarães.

Armando Athayde Rangel.

Genesio de Sá.

Gustavo Lyra da Silva.

Chimica inorganica

(Regulamento de 1874)

Evaristo de Vasconcellos Almeida.

(Regulamento de 1896)

Victor Villiot Martins.

Affonso Leite Guimarães.

Angelo de Oliveira Bevilacqua.

Benjamin Telles da Rocha Faria.

Humberto de Saboya Albuquerque.

Turma suplementar

Marcionillo Gonçalves Barroso.

Militão José de Castro e Souza.

João Baptista de Moraes Rego.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Hydraulica

(Regulamento de 1896)

(2ª chamada)

Lino Leal de Sá Pereira.

Roberto Marinho de Azevelo.

Asdrubal Teixeira de Souza.

Domingos José da Silva Cunha.

Lincoln Perry de Almeida.

(Regulamento de 1874)

Alfredo Conrado de Niemeyer.

Turma suplementar

(Regulamento de 1874)

Affonso de Eseragnolle Taunay.

Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho,

Raymundo de Berrêdo.

Candido Acauã Ribeiro.

Hermann Carlos Palmeira.

João Ferreira de Sá e Benevides.

Descriptiva applicada

(Regulamento de 1896)

Eduardo Adolpho Backheuser.

(Regulamento de 1874)

Domingos Alves Matheus.

José de Almeida Campos Junior.

Carlos Martins Gonçalves Penna.

Annibal da Costa Pereira.

Arthur Carlos Moreira.

Secretaria da Escola Polytechnica, 23 de março de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 do corrente, ás 10 1/2 horas, realisam-se os concursos de admissão de flauta, fagote e clarinete, e ás 12, os de piano, continuando os destes instrumentos no dia seguinte.

No dia 27, ás 10 1/2 horas, effectuam-se os concursos de violino e violoncello, e ás 12, os de harpa e canto.

As listas da chamada acham-se afixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de março de 1901.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, o por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, do 13 de novembro ultimo, faço publico que, a partir desta data até o dia 27 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas

nesta repartição para a compra de 2.000 exemplares da obra «Paixão do Luxo» de Luiz Candido Furtado Coelho, devendo servir de base para offerta o preço de 2:550\$, em quanto importou o trabalho de impressão da referida obra, em dous volumes, cujas folhas estão dobradas e tem as capas impressas, faltando somente a brochura.

Os proponentes mencionarão, sem rasura, sem emendas e por extenso, a importancia exacta por que se propõem a effectuar a compra, em globo, dos mencionados exemplares, e as propostas, que devem ser estampilhadas, datadas e assignadas, serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas em presença dos concorrentes no dia e hora acima designados.

O proponente preferido obriga-se a effectuar o pagamento dentro de 48 horas, sob pena de perda da caução, e retirará immediatamente os exemplares.

Cada proponente depositará previamente na thesouraria desta repartição a quantia de 255\$ para a garantia da apresentação da proposta.

O Dr. director reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, caso entenda que nenhuma dellas offerece vantagem.

Secção Central, 12 de março de 1901.—O chefe de secção, *A. Ribeiro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

(2ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem n. 9, no dia 23 do março de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

JL: 1 caixa n. 530, contendo correias de algodão, proprias para machinas, pesando bruto 206 kilos, vinda de Londres no vapor inglez *Hogarh*, descarregada em 8 de abril de 1899.

Lote n. 2

FP: 1 rolo de arame de ferro simples n. 1.061, pesando 50 kilos, vindo de Southampton no vapor inglez *Minho*, descarregado em 3 de abril de 1899.

Lote n. 3

GAC—Pará: 1 caixa contendo 20 kilos do polvilho de arroz, vinda de Antuerpia no vapor allemão *Olga*, descarregada em 18 de maio de 1899.

Lote n. 4

GB—MPC: 2 rebolos n. 10, pesando 16 kilos, vindos de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregados em 3 de junho de 1899.

Lote n. 5

MRM—1818: 2 balas de papel proprio para embrulho, sem impressão, pesando 15 kilos, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Carl*, descarregadas em 19 de junho de 1899.

Lote n. 6

AG de M: 6 engraxados ns. 8 a 13, contendo obras não especificadas de marmore (vasos para sepultura, vindos de Trieste no vapor austriaco *Szent Istvan*, descarregados em 23 de junho de 1899.

Lote n. 7

AK: 1 bote, 1 mastro, 2 para-velas, 2 remos, 1 pão de bujarrona, 1 amarrado de velas, 4 almofadas, 2 forquitos, 1 leme, 1 cuna, 1 pá, 2 taboas e duas chaves, tudo usado, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hamburgo*, descarregados em 6 de julho de 1899.

Lote n. 8

Cosmopolitan Store: 1 caixa n. 7.288, contendo doces e confeitos não especificados, pesando bruto 151 kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Heparica*, descarregada em 9 de agosto de 1899.

Lote n. 9

Idem: 1 dita n. 2.225, contendo legumes em conserva, de qualquer qualidade, pesando bruto 8 kilos; fructas em calda, pesando bruto 32 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 1 dita n. 2.223, contendo fructas crystallizadas, pesando bruto 27 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 10 de agosto de 1899.

Lote n. 11

Cosmopolitan Store: 1 caixa n. 2.226, contendo fructos em massa e em calda, pesando bruto 27 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 7.289, contendo doces e confeitos não classificados, pesando bruto 91 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

414—CIW: 1 caixa n. 586, contendo 15 garrafas com licor commun, pesando bruto 22 kilos; cartazes-annuncios, pesando bruto 7 kilos; raizes não classificadas; razuradas; pesando bruto 3 kilos; vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 14

HRR—W: 1 caixan. 3179, contendo fructas em calda, pesando bruto 15 kilos; xaropes não medicinaes de qualquer qualidade, pesando bruto 1 kilo, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

BT: 1 caixa n. 301, contendo cartazes-annuncios, pesando bruto 6 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 11 de agosto de 1899.

Lote n. 16

BMC: 1 barril n. 20, vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Orlanda*, descarregado em 22 de abril de 1899.

AM: 1 dito vasio, vindo de Londres no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 6 de abril de 1899.

MTC: 1 dito vasio, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

ASS: 1 dito vasio, vindo do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregado em 15 de abril de 1899.

Alfândega: 1 dito vasio.

Alto Minho: 1 dito idem.

FP: 1 dito idem.

Goncalves: 5 ditos idem.

HRR: 1 dito idem.

JTC: 8 ditos idem.

RE: 1 dito idem.

Sem marca: 2 ditos idem.

MDC: 1 dito idem.

CMC: 1 dito idem.

GSA: 1 dito idem. (os dois pesam 19 kilos). Todos vindos de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregado em 3 de julho de 1899.

APC: 1 dito vasio.

MP: 1 dito idem, vindo de Bremen no vapor allemão *Brensburg*, descarregado em 30 de junho de 1899.

C—E: 6 garrações de vidro, quebrados, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Carl*, descarregados em 1 de julho de 1899.

Costa Junior & Irmãos: 2 barris vasio.

GLA: 1 dito idem.

APCA: 1 dito idem, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hparica*, descarregado em 10 de agosto de 1899.

MTC: 1 dito idem, vindo de Bremen no vapor allemão *Mainz*, descarregado em 19 de agosto de 1899.

RBC: 1 dita idem.

BB: 1 dito idem, vindo de Southampton no vapor inglez *Severn*, descarregado em 28 de agosto de 1899.

Lote n. 17

MGP: 2 fardos ns. 83/4, contendo trança de palha para o fabrico de chapéus, pesando bruto 124 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 26 de outubro de 1900 (depositados no armazem n. 1 e pertencentes a F. Plottner).

Lote n. 18

Uma mala contendo 1.775 charutos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, entrado em 28 de fevereiro de 1901 e descarregada no armazem de bagagem e pertencente ao passageiro Wesphal.

Lote n. 19

Um bate-estaca completo e prompto a funcionar. Neste lote como nos subsequentes não ha o pagamento de 25 % em ouro declarado no aviso final, e os objectos acham-se amarrados ao lado da doca da Alfandega.

Lote n. 20

Uma cabrilha com o respectivo guincho e correntes. Vide nota do lote n. 19.

Lote n. 21

Dous batelões em fôrma de pentagono irregular. Vide nota do lote n. 19.

Lote n. 22

Uma barçaça. Vide nota do lote n. 19.

Lote n. 23

Lancha *S. Nicolão*. Vide nota do lote n. 19.

Lote n. 24

Um escalor com seis remos. Vide nota do lote n. 19.

Lote n. 25

Duas boias de ferro. Vide nota do lote n. 19.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS U. DO BRAZIL — REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 7

BAHIA DA ILHA GRANDE

Novas pedras descobertas na bahia de Jacuacanga e suas proximidades

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que existem as seguintes lagoas encobertas, na bahia de Jacuacanga e nas proximidades, o suas

posições foram cuidadosamente determinadas pelo commandante do encouraçado *Aquidabam*:

Lago do Sabonete com 3^m,5 de agua sobre si, por 73°NE e 76 SW.

Lago do Bernardo com 4^m de agua por 41°SE e 25°SW.

Lago do Badojo:

1^a com 8^m de agua por 88°NE e 61°SW;

2^a com 8^m de agua por 90°NE e 50°SW.

Laginha com 10^m,5 de agua por 90°NE e 22°SW.

Lago da Saracura com 7^m,5 de agua por 71°NE e 51°NE.

Lago Baixa com 5^m de agua demorando a ilha das duas Irmãs por 90°NE e a do Peregrino por 60°NE.

Marcas da lago do Bernardo—Ponta N das duas Irmãs pela ponta N da ilha do Colombo—Ponta E da ilha Saracura pela ponta Grossa, na Ilha Grande.

Nota—As sondagens são feitas na baixa-mar de 7 e 8 de fevereiro de 1901. As marcações são em referencia á ponta E da Ilha Grande e meio da ilha Saracura.

Directoria de Hydrographia, 22 de março de 1901.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno aos interessados no recebimento de vencimentos ou contas, relativamente ao exercicio de 1900, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 28 do corrente, afim de evitar que taes vencimentos ou contas caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 20 de março de 1901.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, se receberão propostas para o fornecimento de:

Typo c

60.000 metros lineares de trilhos de aço;
11.250 talas de junção;
22.500 parafusos de ligação com arruelas *Grovez*;
150.000 tirefonds;
75.000 chapas de apoio.

Typo B

120.000 talas de junção, cantoneiras;
80.000 parafusos de ligação, typo novo;
100.000 grampos.

Typo b

20.000 talas de junção;
40.000 parafusos de ligação;
100.000 grampos.
Quantidades estas augmentadas ás do edital de 5 de fevereiro ultimo.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do exercicio actual, e os preços por unidades.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinados.

Os concorrentes devem apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2:000\$, pré-

viamente feito na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceto deverá assignar o respectivo contracto dentro do oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da estrada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de março de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

De accordo com o art. 445 do regulamento approvedo pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, fica aberta, a partir da presente data até 31 de mez corrente, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral desta repartição.

Os candidatos devem apresentar requerimentos de proprio punho, dirigidos ao director geral, acompanhados de certidões provando ter mais de 18 annos de idade, e podem juntar quaesquer documentos que comprovem as suas habilitações e serviços; os quaes serão tomados em consideração para a classificação, sem contudo dispensar o candidato do concurso, quaesquer que sejam esses documentos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez, francez, ingloz, geographia e chorographia do Brazil, arithmetica e geometria e redacção official.

O processo do concurso será determinado pelas instrucções constantes do *Boletim* n. 14, de 31 de julho de 1895, e que se acham á disposição dos candidatos na Secretaria desta repartição.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1901.—*Euclides Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma Loureiro & Pires para se reunirem no dia 1 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de dizerem sobre a proposta de concordata apresentada por José Francisco Loureiro, socio da firma, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevi. se processam os autos de fallencia de Loureiro & Pires, e ora por parte de José Francisco Loureiro, socio solidario da mesma me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial.—Diz José Francisco Loureiro, socio solidario da firma Loureiro & Pires, cuja fallencia corre pelo juizo de V. Ex. e cartorio do escrivão Côrte Real, que tendo obtido concordata dos seus credores por mais de tres quarteis do passivo, conforme o documento junto, vem requerer a V. Ex. a convocação de seus credores para, em dia e hora designados, dizerem sobre a homologação da mesma concordata, sob pena de, á revelia, ser ella julgada por sentença para os

effeitos de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de março de 1901. — *José Francisco Loureiro*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada). Em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: Sim. Rio, 19 de março de 1901. — *B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores de Loureiro & Pires, para se reunirem no dia 1 de abril proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de dizerem sobre o pedido de homologação da concordata junta aos autos, offerecida por José Francisco Loureiro, socio solidario da referida firma, na qual propõe pagar aos seus credores cinco por cento por saldo dos seus creditos, dentro de 30 dias, depois de passar em julgado a sentença de homologação da mesma, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passou este o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de março de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subsecrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Haddad & Duaibibi

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Braz Brando & Comp. e Jorge Bacho, devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo decretada a fallencia dos negociantes Haddad & Duaibibi, fixando o seu termo para os effeitos legais de 27 do fevereiro de 1901. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de março de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subsecrevi. — *Ataulfo Napoles de Paiva*.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Carlos Silveira Martins, juiz subpretor da 9ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Benedicto Monteiro tem de ser processado como incurso no art. 330 § 3º do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a osse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á 1 hora. E para constar ao dito accusado mantei p'ssar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. 9ª Pretoria, Capital Federal, 15 de março de 1901. E eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subsecrevi. — *Carlos Silveira Martins*.

Decima Terceira Pretoria

De citação do réo Alvaro Augusto, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Alvaro Augusto, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 124, § 1º, do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 10 de março de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de março de 1901.—Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subsecrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

De citação do réo José Francisco de Miranda, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo José Francisco de Miranda, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 377 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 25 de maio de 1900, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subsecrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

De citação do réo Francelino de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Francelino de tal, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 27 de junho de 1899, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subsecrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

De citação do réo José Ignacio Alves, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo José Ignacio Alves, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 184 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos de 1 de outubro de 1900, sob pena de, findo o referido prazo ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de março de 1901. Eu Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão o subsecrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

De citação do réo Francisco Agostinho, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Francisco Agostinho, dentro do prazo de 20

dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 27 de dezembro de 1900, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo José de Almeida Machado, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo José de Almeida Machado, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 29 de janeiro de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação da ré Rita Lucia, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citada e chamada a este juizo a ré Rita Lucia, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 14 de janeiro de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processada e julgada a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo Manoel Duarte, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Manoel Duarte, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 15 de setembro de 1900, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação dos réos Nassi Kabet, Lardy Kolchey e Simão Kolchey, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que são citados e chamados a este juizo os réos Nassi Kabet, Lardy Kolchey e Simão Kolchey, dentro do prazo de 20 dias, para se verem processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 9 de março de 1899, sob pena de, findo o referido prazo, serem processados e

julgados ás suas revelias. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo Joaquim Carroceiro, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que é citado e chamado a este juizo o réo Joaquim Carroceiro, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 13 de fevereiro de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação dos réos Francisco Graça e João Monteiro, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que estão citados e chamados a este juizo os réos Francisco Graça e João Monteiro, dentro do prazo de 20 dias, para se verem processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos de 20 de setembro de 1900, sob pena de, findo o referido prazo, serem processados e julgados ás suas revelias. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação de réo Pedro Amaral, vulgo Pedro Gunga, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Pedro Amaral, vulgo Pedro Gunga, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 13 de fevereiro de 1901, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 19 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação dos réos Pacopahyba de tal e Feião Pequeno com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que estão citados e chamados a este juizo os réos Pacopahyba de tal e Feião Pequeno, dentro do prazo de 20 dias para se verem processar e julgar como incurso no art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos de 6 de junho de 1899, sob pena de, findo o referido prazo, serem processados e julgados ás suas revelias. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo Emygdio José de Andrade com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Emygdio José de Andrade, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos de 19 de julho de 1899, sob pena de, findo o referido prazo ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo Francisco Agostinho, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Francisco Agostinho, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 23 de junho de 1899, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

De citação do réo Nicoláo de Souza, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Nicoláo de Souza, dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos, de 30 de dezembro de 1900, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado a sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 9/16	11 33/64
» Pariz.....	\$825	\$828
» Hamburgo.....	1\$018	1\$022
» Italia.....	—	\$770
» Portugal.....	—	335
» Nova York	—	4\$293
Soberanos.....	21\$275	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$365	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições), nom.....	665\$000
Ditas de 3 % (inscrições), port.....	678\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	753\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	735\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	745\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	870\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	122\$000

Bancos

Banco Depositos e Descontos....	10\$000
Dito da Republica do Brazil....	53\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos de São Paulo.....	7\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy..	8\$750
Dita Melhoramentos no Brazil..	10\$000
Dita Seguros Varejistas.....	40\$000
Dita S. Christovão.....	100\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Itiúana, 1ª série.....	33\$000
Ditas Jardim Botânico, 8 %.....	190\$000

Capital Federal, 22 de março de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Bank. Co. Ld., o seguinte telegramma datado de

Londres, 22 de março de 1901, ás 2 horas e 30 minutos:

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	68 1/2 %	69 1/2 %
Ditas externas de 1888.....	69 1/2 %	70 1/2 %
Ditas idem de 1889	66 1/2 %	67 %
Ditas idem de 1895	75 1/2 %	76 %
Funding Loan....	89 %	89 1/2 %

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.268 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «facha ou cinto electrico». Invenção do Dr. Albert F. Sanden, morador em Nova York, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a um novo meio para fornecer ao corpo humano a electricidade galvanica, por intermedio de uma facha, cinto ou outro apparelho semelhante.

As figs. 1 e 1 representam as placas formadas de barras ou laminas de zinco, cobre e materia absorvente, cujo conjuncto constitue a pilha galvanica. A fig. 3 representa o cinto fechado e os tres discos transmissores e conductores da corrente. A fig. 2 mostra o cinto electrico completamente aberto.

As placas de barras ou laminas de zinco Bg (fig. 1) estão envolvidas em uma materia absorvente Bh, e ambas cortadas em uma bainha do cobre perfurada Bf, que póde ser praticada.

As placas estão isoladas por meio de borracha enlucida ou outra substancia conveniente Bk.

O zinco de uma placa está em connexão com o cobre da placa seguinte por um fio metullico Bc, sendo a pilha galvanica formada pela reunião das diferentes placas assim ligadas. Carrega-se esta pilha, mergulhando-se em uma solução fraca de vinagre ou outro acido.

A pilha B fig. 1 se acha envolvida em uma tira de panno ou outra materia apropriada S, na qual se prende a pilha por meio de um anel isolante em sua extremidade P, prendendo-se em sua outra extremidade no regulador de parafuso, porca ou alavanca R. Na tira de panno prende-se os discos metullicos D, dos quaes dous se acham por de trás e um na frente, e que se ligam á pilha por meio de cordões isolantes C.

Para se usar a pilha mergulha-se primeiro em uma solução fraca de vinagre ou outro acido, durante dous ou tres minutos, o, depois de se deixar seccar, colloca-se no cinto, que se applica ao redor do corpo por meio de fivelas.

Efeito — A acção do acido sobre os metaes produz a corrente galvanica, que parte da extremidade P, abandona a pilha na extremidade N, passa pelo regulador R, e deste vae ter, pelos cordões isolantes aos dous discos trazeiros D, D, pelos quaes chega ao corpo humano.

Passando por este corpo, a corrente chega ao disco de frente D e ao suspensorio espiral E, de onde vae ter, pelos cordões isolantes C, á pilha na extremidade P, formando assim uma corrente continua e completa.

A corrente electrica desenvolvida e applicada do modo descripto, tonifica e fortalece o systema nervoso e sexual e fornece a energia nervosa de maneira racional e natural, sem nenhum inconveniente ulterior, e podendo ser applicada á pessoa mais debilitada, assim como ao homem mais forte, com o mesmo resultado benefico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um meio para fornecer ao corpo humano a electricidade galvanica, pelo intermedio de uma facha, cinto ou outro apparelho semelhante;

2º, a disposição dos elementos em placas, com uma materia absorvente de feltro ou outra analoga, susceptivel de absorver e reter o liquido quando se carregam as mesmas placas, obtendo-se assim uma corrente continua durante muito tempo;

3º, os isoladores nas placas;

4º, os transmissores de fio isolante da pilha aos discos;

5º, os discos que transmittem a corrente ao corpo, e o feltro ou outra materia igual ou semelhante, servindo de revestimento, para o fim de reduzir a intensidade da corrente electrica transmittida pelos discos;

6º, um regulador de corrente por meio de porca, parafuso ou alavanca;

7º, apparellhos productores da corrente, ligados ao braço, perna, peçoço, um suspensorio espiral e outros accessorios;

8º, a facha, cinto ou qualquer outro apparelho semelhante, de conjuncto analogo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1901. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.269 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para enriquecer gaz de carvão de pedra e apparelho para esse fim». Invenção de Robert Levy Middleton, domiciliado em Washington, nos Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção de um processo e apparelho novos para enriquecer gaz de carvão de pedra com oleo, e seu principal objecto é assegurar uma vaporização perfeita do oleo e sua transformação em gaz fixo, em uma retorta, de modo a se combinar com o gaz contido nesta e enriquecer o mesmo gaz.

Consigno este fim estabelecendo uma circulação em circuito ou para traz e para

deante do oleo no interior da retorta aquecida em que se distilla o gaz de carvão de pedra, provocando ao mesmo tempo uma serie de expansões do oleo em capacidades successivamente augmentadas e depois descarregando o oleo vaporizado na retorta, em presença do gaz do carvão de pedra existente nesta.

Outros pontos da invenção referem-se a outros detalhes de construcção do apparelho e a combinações e disposições de partes adeante descripções e reivindicadas.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação, representando minha invenção applicada a uma retorta de uma serie, constituindo uma bateria; a fig. 2 é uma secção longitudinal por uma retorta e uma parte do apparelho; a fig. 3 é uma secção transversal da retorta; e a fig. 4 é um detalhe em perspectiva de meu aperfeicoamento, com o tubo interior indicado por linhas pontuadas.

5 é uma bateria de seis retortas sobre uma fornalha 7, communicando cada uma com um condensador hydraulico 8 por meio de um cano 9. 10 é um aspirador que remove o gaz do condensador 8 por um cano 11 e o impelle em um cano 12 para apparelho de purificação (não representado).

O que precede é uma breve descripção de um apparelho commum de fabricação de gaz, destinada a fazer comprehender a applicação de minha invenção.

13 (fig. 2) é um caixi ou cylindro de ferro batido, fechado em uma extremidade por um chapéo alli parafusado, supportado no interior de uma das retortas 6 por uma ou mais peças de tijolos refractarios 15 e com uma extremidade aberta e virada para a frente da retorta.

O chapéo 14 traz uma abertura central, pela qual passa um tubo relativamente pequeno 16, que se estende no cylindro 13 até perto de sua extremidade trazeira ou aberta, e se dobra depois de moito a desdobrar sua extremidade aberta em um ponto mais ou menos afastado do chapéo 14. A extremidade do tubo 16 que se projecta pelo chapéo, communica com um tubo 17, que atravessa a cabeça 18 da retorta.

O tubo 17, por sua vez, communica com um tubo 19, dotado em sua extremidade exterior de um syphão 20 e de um funil 21.

22 é um reservatorio do oleo, elevado preferivelmente a certa distancia da bateria 5 para maior segurança. Do reservatorio 22 parte um tubo 23 do tipo de um syphão 24 e cuja extremidade exterior, situada immediatamente acima do funil 21, traz uma torneira reguladora 25.

O tubo 23 é tambem dotado preferivelmente de uma segunda torneira 26 de parada da alimentação do oleo. O reservatorio 22 se enche de um oleo hydro-carburado, de preferencia, benzina. A operação é como segue:

Depois de carregadas as retortas 6, comprehendida a retorta contendo mais aperfeicoamento, de carvão de pedra, abrem-se as torneiras 25 e 26, para permittir que o oleo penetre pelo tubo 33 no funil, de onde elle passa, pelos tubos 19 e 17, no tubo 16 contido no cylindro 13. Antes de abandonar esse tubo 16, o oleo deve primeiro circular quasi até a extremidade trazeira do cylindro 13, voltando depois quasi até a extremidade de frente do mesmo cylindro. Escapando-se no cylindro 13 perto de sua extremidade de frente, o oleo passa de novo até a extremidade trazeira ou aberta do mesmo cylindro, e penetrando na retorta 6 na extremidade trazeira desta, o oleo ou vapor chega de novo á extremidade de frente da retorta, antes de penetrar, pelo cano 9, no condensador 8.

Em outras palavras, desde o momento em que o oleo penetra no tubo 16, deve atravessar quatro vezes a maior parte do

comprimento da retorta, antes de abandonar esta. Sem o emprego do cylindro 13 não bastaria, porém, esta passagem repetida do óleo na retorta, por mais, por exemplo, de duas ou mais curvaturas do tubo 13, para se obter o alto grau de vaporização necessário para carbonizar completamente o óleo e o transformar em um gaz fixo, mas o dispositivo que imaginei assegura essa circulação do óleo na retorta em condições favoráveis á sua completa vaporização.

Deve-se notar, com effeito, que, devido á construção adoptada produzem-se tres expansões separadas do óleo, cada uma maior que a precedente.

Assim, em sua passagem pelo tubo 16, o óleo se vaporiza parcialmente e se dilata ligeiramente, ficando, porém, em estado mais ou menos condensado por causa das dimensões relativamente pequenas do tubo 16; ao abandonar este tubo, o óleo parcialmente vaporizado se dilata na capacidade maior do cylindro 13, onde o óleo mais completamente vaporizado se separa parcialmente dos vapores hydro-carburetos pesados e do hydro-carbureto liquido, elevando-se o primeiro e subindo o ultimo.

O óleo não vaporizado não pôde mais, portanto, ser grandemente affectado pelo cubo da retorta: vindo, porém, em contacto com o tubo aquecido do cylindro, elle se aquece em alto grau e se vaporiza, e, finalmente, subindo do cylindro 13, o óleo agora completamente vaporizado se dilata na capacidade maior da retorta 6, em que se encontra com o gaz contido na mesma, deixando, como se explicou, atravessar o comprimento inteiro da retorta antes de se escapar desta. Assegurando assim a expansão do óleo á proporção que se vaporiza, e obrigando-o ao mesmo tempo a circular para fazer a parte de ante pela retorta, nillizo todas as condições favoráveis á transição do óleo do estado liquido ao estado gazoso, pois a livre expansão do óleo vaporizado previne qualquer tendencia á condensação, e, de mais, a circulação descripta do óleo sob a influencia do calor intenso da retorta, assegura sua completa vaporização.

Continuando o óleo vaporizado, ou gaz do óleo, com o cano de carvão de pedra existente na retorta, sob a influencia do grande calor d'esta, asseguro, além disto, a permanencia da sua qualidade como gaz fixo.

Acresce que, pela circulação em circuito e á serie de expansões do óleo no interior da retorta, antes de se descarregar desta o óleo vaporizado, levo o gaz do óleo á mesma alta temperatura que o gaz do carvão de pedra existente na retorta, antes de ser admitido em presença deste ultimo gaz, o que facilita consideravelmente a combinação dos dois gazes. Este resultado é devido ao facto de ser obrigado o óleo vaporizado, por sua circulação repetida, a permanecer na retorta durante um tempo sufficiente para essa fim, enquanto, por causa das expansões successivas do vapor do óleo, este vapor toma rapidamente o estado gazoso e fica affectado pelo calor da retorta tão completamente como o gaz do carvão de pedra distillado na mesma retorta.

Deve-se notar que o gaz do óleo produzido na retorta que contém meu aperfeiçoamento, se mistura, não somente com o gaz do carvão existente nessa retorta, mas ainda no effluvio hydro-carbureto, com o gaz do carvão de pedra produzido nas outras retortas da bateria. Na pratica, achei, que o óleo fornecido por meio de meu aparelho aperfeiçoado á uma retorta de uma bateria composta de seis retortas, basta para enriquecer o gaz produzido em todas as retortas. Achei igualmente, que nove litros do óleo, no maximo, é sufficiente para enriquecer 28 litros de gaz. Deve-se notar tambem que a mistura do gaz do óleo e do gaz do carvão de pedra continua a se effectuar du-

rante as diversas manipulações em que se submete o gaz, antes de se descarregar no gazometro, como gaz commercial.

Para se poder limpar o tubo 16 a intervallos convenientes, ligo ao tubo 17 acima de seu ponto de conexão com o tubo 19 um tubo de vapor 27, com uma torneira 28 que basta abrir, impellindo-se vapor de agua pelo tubo 16, para descombarçar este de qualquer obstrução.

No caso de accender-se o óleo no aparelho, os syphões 20 e 24 hão de operar como barreira para impedir a passagem da chamma até o reservatorio 22.

Apesar de ter representado e descripto a caixa 13 como tendo a forma de um cylindro, é claro que essa caixa pôde ser de outra qualquer forma em secção transversal, sem alteração do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para enriquecer gaz com óleo, que consiste em fazer circular o óleo em circuito por uma retorta aquecida, contendo a materia productora do gaz, e á proporção que o óleo se vaporiza, provocar uma serie de expansões successivas do mesmo em capacidade successivamente maiores, e, finalmente, descarregar o óleo vaporizado e gazificado na mesma retorta em presença do gaz distillado nesta;

2º, em combinação com uma retorta de gaz tendo uma extremidade de descarga, uma caixa supportada nessa retorta e tendo uma extremidade aberta e uma extremidade fechada situada na direcção da extremidade de descarga da mesma retorta e um tubo de alimentação do óleo conduzindo á mesma caixa, o qual tubo se recurva sobre si mesmo de modo a se estender longitudinalmente para traz e para diante na caixa, sendo dotado de um orificio de sahida e situado em posição adjacente á extremidade fechada mencionada e na direcção desta extremidade.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.270 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «*Utra de descarga para lavagem denominada — J. Burgum's absolute waste water preventer. Invenção de John Burgum, domiciliado nesta Capital Federal*»

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em caixas, automaticas ou não, destinadas á lavagem de latrinas, esgotos, etc., tendo por objecto principal fornecer uma caixa isenta de valvula de escorva ou de descarga de qualquer especie de modo a evitar qualquer desperdicio de agua por vazamento. Esse resultado é obtido por meio de um aparelho constituido por uma caixa, aberta na sua parte superior, trazendo uma torneira, de alimentação automatica, cuja boia articulada pela parte superior, á alavanca da torneira e formando syphão de descarga é ligada ao cano de descarga por um tubo corrugado e extensivel, de borracha 28, ou de qualquer outra materia flexivel.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção longitudinal, por a b da fig. 2, de uma caixa de descarga, realizando meus aperfeiçoamentos e a fig. 2 uma vista em plano da fig. 1.

A caixa 3, de orelhas 4 e 5, traz uma torneira de alimentação 6 na qual: 7 é o canal; 12 a sede da valvula, e 8 a valvula com assento de borracha 9, regulada pela alavanca 10, articulada á torneira, pelo pino fixo 11 e á guia 26 da boia 14, pelo pino 13 e projectando fóra da caixa sua extremidade 10', passando entre as guias 17 e 18, da qual se projecta a corrente de mão 16. A boia 14 consta de um recipiente 19 de tampa convexa 20 e do fundo 21 supportando os tubos

de extremidade abertas 22, 23 e 24. Um syphão 25 sobe do interior do corpo 19 da boia e desce no centro do tubo 24 cuja parte inferior 27, que se projecta além do fundo 21, é fixado á extremidade superior de um tubo corrugado de borracha ou de qualquer outra materia impermeavel e flexivel, na parte inferior 29 do tubo 28, entre o flange 30 e o fundo da caixa, para formar-se alli uma junta estanque.

A ligação estanque entre o connector e a extremidade do cano de chumbo de descarga 36 se effectua por meio da ponte conica 33 daquelle que se introduz na bocca formada nesta mesma extremidade que, em seguida, é apertada exteriormente pela projecção conica 35 da porca 35.

Modo de funcionar: Estando a caixa vazia, a boia 14, pelo seu peso, achata o cano corrugado 23, descansa no fundo da caixa, e, a torneira 6 se achando assim aberta, por meio da alavanca 10, actuando a valvula 8, a alimentação da caixa principia a se effectuar. A medida que o nivel da agua vai subindo na caixa, a boia 14 se ergue e o tubo corrugado 28 se estende até que o nivel da agua, na caixa, tenha chegado na altura predeterminedada para que se feche a torneira (como indicado fig. 1) querendo-se então operar uma descarga, puxa-se a corrente 16 para baixo, a boia se abaixa, o cano flexivel se achata, a agua penetra no interior da boia pelos tubos 22 e 23, se escôa pelo tubo 24 e a caixa se esvasia completamente graças ao syphão formada pelos tubos 22 e 23, e interior da boia 14, o tubo 24, o tubo flexivel 28 e o cano de descarga 36; sendo finalmente removida pelo syphão 25, a agua contida na boia 14. Querendo que as descargas se effectuem automaticamente, pratica-se na torneira 7, um furo 37; neste caso, depois de fechada a valvula 8, a agua continuando a correr pelo furo 37 e, a boia estando impedida de se elevar, penetra no interior da boia pelos tubos 22 e 23 e vai augmentando-lhe o peso, até que esta, immergindo-se, a descarga se effectua.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma caixa de descarga para lavagem denominada «*J. Burgum's absolute waste water preventer*»:

1º, a combinação de uma boia 14 com um tubo de borracha corrugado flexivel 28, ao qual é ligada, podendo a boia 14 subir ou descer conservando-se a agua no exterior do tubo de borracha 28, fechando e abrindo a valvula 8 da torneira 6, e dando passagem, com oportunidade, á agua do interior da caixa 3 pelo tubo 24 no centro da boia 14 a polo interior do tubo de borracha corrugado 28 quando se esvasia a caixa;

2º, a applicação de um tubo corrugado de borracha 28 (podendo ser feito de qualquer outra materia flexivel) em que a parte inferior 29 se fixa no fundo da caixa em comunicação com o cano de descarga, e a parte superior é ligada a uma boia 14, conservando-se a agua no exterior do mesmo; podendo essa parte subir ou descer e passando a agua pelo interior do tubo 28, quando a caixa se esgota;

3º, a applicação de um syphão formado pela combinação de uma boia como 14 com um cano extensivel como 28 de borracha ou de qualquer outra materia conveniente.

4º, um connector como 31 em que a porca 35 apertada o cano de chumbo 36 sobre um conico 35 para formar assim uma junta perfeita.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1901.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901